



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sócrates Alvim, Nº 10 - Bairro Camargos - CEP 30520-140 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: L

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17434757 / 2024 - TJMG/SUP-
ADM/DIRSEP/GESUP/COMAT/SERSUP**

Processo Sei nº: 0008346-63.2024.8.13.0000

1. OBJETO

Aquisição de Insumos Gráficos, através de Cotação Eletrônica de Preços, conforme abaixo especificado:

Lote	Itens	Quant.	Unid.	Código SIAD	Código SISUP	Descrição
01	1.1	6	Frasco com 5 litros	243906	10.85.045-7	Restaurador de blanqueta – Finalidade: restaurar imperfeições na borracha. Composição: mistura de hidrocarboneto de petróleo, éter. Densidade a 20/4 graus centígrados: 0,867.
02	2.1	1	Bombona com 20 litros	20966	10.85.035-0	Revelador de chapa para impressora Off Set – Tipo positivo. Aplicação: chapas térmicas IBF para impressoras Off Set planas.
03	3.1	4	Bombona com 20 litros	1861867	30.20.464-0	Álcool Isopropílico – Aspecto Físico: Líquido, Incolor e Aquoso; Pureza: Mínimo 99%; Apresentação: Bombona 20L.
04	4.1	6	Frasco com 300 ml	84263	1.79.90.112-3	Silicone Finalizador Spray - Finalidade: Limpeza de Equipamentos Gráficos - Composição: Silicone, fragrância e propelente.
05	5.1	6	Frasco com 300 ml	1572849	1.28.10.010-7	Óleo em spray - Desengripante, antioxidante a base ester de óleo de soja degomado.

06	6.1	1	Bombona com 20 litros	1942859	1.28.10.011-5	Óleo Térmico - Aplicação: Sistema Fechado; Composição: Óleo mineral refinado com solvente.
07	7.1	2	Unidade	78549	1.79.10.740-0	Trincha - Tamanho: 2 polegadas x 395; Pelo: Fibra Sintética.

1.1. Os materiais deverão ser novos, possuir número de lote e validade na embalagem de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

Garantir a efetividade nas atividades de impressão, limpeza de blanquetas, rolarias, maquinários e acabamento gráfico no Serviço de Apoio ao Suprimento de Formulários e Impressos - SERSUP.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E AMOSTRA

3.1. O fornecedor deverá informar em sua proposta a marca dos produtos cotados.

3.2. O setor solicitante, a seu critério, poderá solicitar ao vencedor da cotação, que apresente amostra do item cotado, a qual será submetida à análise pelo Serviço de Apoio ao Suprimento de Formulários e Impressos - SERSUP.

3.2.1. A amostra deverá ser enviada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação, ao Serviço de Apoio ao Suprimento de Formulários e Impressos - SERSUP, situado na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

3.2.2. A não apresentação de amostra, conforme definido no subitem anterior, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

3.3. A amostra testada não poderá ser descontada do total do material adquirido.

3.4. A amostra será devolvida ao fornecedor, que terá prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o TJMG de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto.

3.4.1. À amostra não recolhida no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG, a critério da GESUP.

4. MARCAS DE REFERÊNCIA

Não há.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho dos respectivos pedidos pelo fornecedor.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Apoio ao Suprimento de Formulários e Impressos - SERSUP, situado na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

5.2.1. O fornecedor deverá agendar no SERSUP, por meio dos telefones (31) 3419-9746 ou 3419-9714, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

5.3. O material **não** poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O material será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da cotação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a. material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b. quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c. entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

6.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a. após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;
- b. após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no item 1 e com amostra aprovada.

6.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.2 e 6.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal ou assinatura eletrônica efetuada por dois servidores da COMAT/SERSUP, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

6.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei;

6.5.2. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor;

6.5.3. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

7. PAGAMENTO

O pagamento estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas na sua totalidade, observado o prazo máximo conforme item 5, subitem 5.1, e será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal ou assinatura eletrônica.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.4. Multa, observados os seguintes limites:

8.2.4.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

8.2.4.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.2.4.3. Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido pela servidora efetiva Libéria Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços do Serviço de Apoio ao Suprimento de Formulários e Impressos - SERSUP, vinculado à Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual e a aferição qualitativa e quantitativa da execução do objeto contratado.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global por lote.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2024.

Libéria Aparecida de Oliveira - TJ 8217-2

Coordenação do Serviço de Apoio ao Suprimento de Formulários e Impressos - SERSUP

Marcelo Guimarães Braga – TJ 1705-3

Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **Libéria Aparecida de Oliveira, Coordenador(a)**, em 14/05/2024, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guimarães Braga, Gerente**, em 14/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17434757** e o código CRC **2BF3972C**.